

=LEI Nº 2.133, DE 14 DE AGOSTO DE 2000=

"Institui a "Copa Morro Agudo de Motocross", e dá outras providências".

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Institui a "COPA MORRO AGUDO DE MOTOCROSS", que realizar-se-á, anualmente, em data a ser definida pelo Executivo.

Parágrafo Único - Não haverá cobrança de ingresso aos espectadores.

ARTIGO 2º - O Executivo fica autorizado a realizar despesas, obedecidos os princípios insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendentes à realização do evento instituído pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, no que couber, à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE AGOSTO DE 2000.

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no anverso da folha 48, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento em Exercício